



LEI Nº 1.016/2022

Dispõe sobre a implementação do piso nacional para os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos do que preceitua o § 9º, do art. 198, da CRFB/88

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os vencimentos iniciais (básicos) dos cargos de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias passa a ser de R\$ 2.424,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

**Parágrafo único** - Os vencimentos iniciais (básicos) serão pagos aos servidores efetivos e aos contratados através de processo seletivo simplificado, devidamente cadastrados no SCNES municipal.

**Art. 2º.** As alterações dos vencimentos de que trata o artigo anterior fundamenta-se no disposto no § 9º, do art. 198, da Constituição Federal.

**Art. 3º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - implementar, mediante Decreto, a tabela de vencimento dos cargos efetivos de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, consignando as progressões horizontais e as promoções funcionais, de modo a enquadrar os servidores em seus respectivos graus e níveis na carreira;

II - proceder ao pagamento da diferença do vencimento aos servidores descritos no parágrafo único do art. 1º, referente aos meses de maio, junho e julho de 2022.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 6 de maio de 2022, data da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 02 de agosto de 2022

Paulo Cezar de Almeida  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o (a) <u>Lei 1.016/2022</u>	
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios	
Mineiros no dia <u>03/08/2022</u> , Edição nº	
<u>3319</u>	
Campos Altos - MG, <u>03/08/2022</u>	
Magia de Flávia Guimarães Secretaria de Gabinete	